

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sábado, 30 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 979



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	17
Licitações e Contratos	19
Comunicados	19
Poder Legislativo	21
Licitações e Contratos	21
Extrato	21

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Município de Águas de Lindóia**
Secretaria de Governo**DECRETO Nº 4.516, DE 29 DE MAIO DE 2026**

Designa os membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que consta do Expediente Administrativo nº 2.468/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, a ser realizada no dia 1º de julho de 2026, das 12h30 às 17h, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia - Plenário, com atribuição de coordenação dos trabalhos, os seguintes membros:

- I – Aline Cristina de Toledo – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Cristiane de Oliveira Barbeiro – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Deolinda Bueno do Carmo – Conselho Municipal de Saúde;
- IV – Franciele dos Santos Honório – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Gema Luci Moraes – Conselho Municipal de Saúde;
- VI – Larissa Casqué Rodrigues – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de maio de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.514, DE 29 DE MAIO DE 2026

Homologa a Resolução nº 2/2026 - CMS, nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, bem como o deliberado na Resolução nº 2/2026 – CMS, de 22 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta do Expediente Administrativo nº 2.450/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 2/2026 – CMS, de 22 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam nomeados, para o biênio 2026/2027, os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, em observância à paridade representativa e em conformidade com a Resolução nº 2/2026 – CMS, homologada por este Decreto:

I - SEGMENTO - GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- a) Conselheiro Titular: Eduardo Rezende Zucato;
Suplente: Diogo Leandro Parreira;
- b) Conselheiro Titular: Wander Luis Tavares de Mira;
Suplente: Suliel Ruiz de Almeida Sartorelli;

II - SEGMENTO – PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Conselheira Titular: Larissa Casqué Rodrigues;
Suplente: Sabrina de Azevedo e Souza Netto;

III – SEGMENTO – TRABALHADORES DA SAÚDE:

- a) Conselheira Titular: Franciele dos Santos Honório;
Suplente: Sueli Aparecida de Souza Bertholini;
- b) Conselheira Titular: Mariane Gaspardi Di Bonito;
Suplente: Iliane Aparecida Alves;
- c) Conselheira Titular: Cristiane de Oliveira Barbeiro;
Suplente: Taís Regina Mesquini;



Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

IV – SEGMENTO - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

- a) Conselheira Titular: Léia de Cássia da Costa Silva;
Suplente: Eliel Marcos Fernandes;
- b) Conselheira Titular: Marly Sebastiana da Silva;
Suplente: Deolinda Bueno do Carmo;
- c) Conselheira Titular: Raquel Salzani Fiorini;
Suplente: Érika Zamboim Moreti;
- d) Conselheira Titular: Maria do Carmo Silva;
Suplente: Josiane Batista Rodrigues;
- e) Conselheira Titular: Elisangela Rodrigues Moreira;
Suplente: Gema Luci Moraes;
- f) Conselheiro Titular: Rodrigo da Costa Silvério;
Suplente: Edvaldo Antunes Silva.

Art. 3º Ficam ratificadas, nos termos da Resolução homologada, a eleição para a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saúde, bem como a designação do Secretário Executivo, na seguinte conformidade:

- I – Presidente: Cristiane de Oliveira Barbeiro;
- II – Vice-Presidente: Eduardo Rezende Zucato;
- III – Secretário Executivo: Wander Luis Tavares de Mira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026, data a partir da qual ficam convalidados os atos praticados pela Presidência e pelos membros do Conselho até a efetiva publicação deste ato.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de maio de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

02/P

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião realizada no dia 22 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 3.259, de 23 de agosto de 2021 e,

Considerando a formalização da posse dos Conselheiros Municipais de Saúde para o biênio 2026/2027 ocorrida nesta data e, de acordo com o disposto no art. 12, §5º do Regimento do Processo de Composição do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia referente ao biênio 2026/2027,

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026/2027, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e a escolha do Secretário Executivo, com os seguintes integrantes:

I- SEGMENTO – GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselheiro Titular: Eduardo Rezende Zucato

Suplente: Diogo Leandro Parreira

Conselheiro Titular: Wander Luis Tavares de Mira

Suplente: Suliel Ruiz de Almeida Sartorelli

II- SEGMENTO – PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselheira Titular: Larissa Casqué Rodrigues

Suplente: Sabrina de Azevedo e Souza Netto

III- SEGMENTO – TRABALHADORES DA SAÚDE

Conselheira Titular: Franciele dos Santos Honório

Conselheira Titular: Mariane Gaspardi Di Bonito

Conselheira Titular: Cristiane de Oliveira Barbeiro

Conselheira Suplente: Sueli Aparecida de Souza Bertholini

Conselheira Suplente: Iliane Aparecida Alves

Conselheira Suplente: Taís Regina Mesquini

IV- SEGMENTO – USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Conselheira Titular: Léia de Cássia da Costa Silva

Conselheiro Suplente: Eliel Marcos Fernandes

Conselheira Titular: Marly Sebastiana da Silva

Conselheira Suplente: Deolinda Bueno do Carmo

Conselheira Titular: Raquel Salzani Fiorini

Conselheira Suplente: Érika Zamboim Moreti

Conselheira Titular: Maria do Carmo Silva

Conselheira Suplente: Josiane Batista Rodrigues



Município de Águas de Lindóia

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

03
D

Conselheira Titular: Elisangela Rodrigues Moreira

Conselheira Suplente: Gema Luci Moraes

Conselheiro Titular: Rodrigo da Costa Silvério

Conselheiro Suplente: Edvaldo Antunes Silva

V- PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cristiane de Oliveira Barbeiro

VI- VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eduardo Rezende Zucato

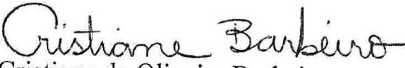
VII- SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Wander Luis Tavares de Mira

Artigo 2º - Encaminhar a presente Resolução ao Chefe d Poder Executivo para homologação, nos termos do art. 2º, § 10, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Lindóia, 22 de maio de 2026


Cristiane de Oliveira Barbeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Município de Águas de Lindóia
Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.515, DE 29 DE MAIO DE 2026

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia e homologa a Resolução nº 03/2026-CMS, que aprova o seu Regimento Interno.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta do Expediente Administrativo nº 2.468 /2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, cujo tema central é "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser instalada neste Município no dia 1º de julho de 2026, das 12h30 às 17h, na Câmara Municipal de Águas de Lindóia - Plenário, com sede à Rua Professora Carolina Froes nº 351, Centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica homologada a Resolução nº 03/2026 – CMS, de 27 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, que aprova o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, nos termos do § 10 do art. 2º da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de maio de 2026.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO nº 003/2026 CMS

O Plenário Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 3259, de 23 de agosto de 2021 e,

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, a se realizar das 12:30 às 17:00h do dia 1 de julho de 2026;

Art. 2º A presente Resolução deve ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para homologação, nos termos do art. 2º, da Lei nº 3.259, de 23 de agosto de 2021;

Art. 3º A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27 de maio de 2026 e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Lindóia, 27 de maio de 2026

Cristiane de Oliveira Barbeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



O Plenário Conselho Municipal de Saúde de Águas de Lindóia SP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3259, de 23 de agosto de 2021, em conformidade com seu Regimento Interno e com as disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012,

RESOLVE:

APROVAR E TORNAR PÚBLICO o Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

**REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é
cuidar do Brasil".**

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Este Regimento tem por finalidade definir regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia e tem por objetivos:

I - debater os eixos da Conferência com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

II - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, e a Lei Complementar nº 141/2012;

III - fortalecer a democracia sanitária no Brasil, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;

IV - formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas nacional, estadual e distrital, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

V - Garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª CNS;

03
/

VI- analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

VII- debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

VIII- debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

IX- Debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;

X- Garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia são:

- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia será realizada no dia 1 de julho de 2026, das 12:30 horas às 17:00 horas, mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora com poder deliberativo, composta por 3 (três) Conselheiros Municipais de Saúde e 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- A Comissão Organizadora coordenará sua programação, devendo nela constar:

- Credenciamento e Mesa de Abertura;
- Leitura do presente Regimento;
- Palestra Magna;
- Distribuição de documentos orientadores para discussão;
- Discussão em quatro grupos por eixos temáticos, com levantamento de propostas;
- Votação das propostas apresentadas pelos Eixos Temáticos;
- Eleição e apresentação dos Delegados eleitos;



Encerramento.

Art. 5º- Ao final da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia deverá ser elaborado o Relatório Final, onde constarão as propostas aprovadas, o número de participantes por segmento, o número total de participantes, a relação do Delegado eleito do segmento e a avaliação geral da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

Art. 6º- A Comissão Organizadora designará uma Relatoria, que terá as seguintes atribuições:

Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia;

Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos Grupos de Trabalho;

Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

Garantir que a Conferência ocorra dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

Assegurar a legitimidade das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade; competência legislativa, e outras divergências jurídicas;

Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS;

Revisar a legislação no sentido de assegurar se as propostas já estejam contempladas em leis vigentes;

Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir na Conferência.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES E DOS DELEGADOS

Art. 7º- Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, mediante coordenação da Comissão Organizadora, a comunidade em geral e representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, do gestor municipal do SUS e dos prestadores de serviços de saúde, além de convidados.

§1º- Os membros da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia serão distribuídos em três categorias:

Delegados com direito a voz e voto;

Convidados com direito a voz;

Participantes com direito a voz.

§2º- A escolha dos Delegados para a Etapa Regional deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, na Lei nº. 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo.

§3º- A escolha de Delegado suplente para a Etapa Regional se limitará ao mesmo número do total de Delegado titular do Segmento Trabalhador da Saúde;

Art. 8º- Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia:

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de

01/05'



Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, obedecendo-se a distribuição de vagas nos termos deste Regimento.

§1º- Os candidatos a Delegados da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia deverão ter se credenciado até o seu início e deverão participar de toda a programação da Conferência.

§2º- Os participantes terão direito a Certificado de Participação, constando a carga horária da respectiva Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

Art. 9º- Os órgãos descritos no item II do artigo anterior serão notificados via Ofício pela Comissão Organizadora, anexando-se as normas para indicação de Delegados para a Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

Art. 10- A votação na Plenária ocorrerá considerando os Delegados presentes, sendo o resultado obtido pela maioria simples de votos.

Art. 11- Cada Delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de 3 (três) minutos improrrogáveis, visando possibilitar as manifestações de todos.

Art. 12- É dever de todo Delegado e participante usar o crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

Art. 13- É dever de todo Delegado e participante cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

CAPÍTULO V - DAS ATIVIDADES

Art. 14- São atividades da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia:

I - Abertura oficial da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia;

II - Palestra Magna;

III - Grupos de trabalho;

IV - Plenária Final com Aprovação do Relatório Final e divulgação do Delegado eleito.

Parágrafo único - As listas de presença serão disponibilizadas no início do evento.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 15- O Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência e será considerado aprovado se alcançar o apoio de 70% dos Delegados presentes.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA MAGNA

Art. 16- A abertura solene da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde que também será a Presidente da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

Art. 17- Após a abertura solene, a leitura do Regimento Interno e sua aprovação, será proferida a Palestra Magna sobre a temática central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único - O palestrante convidado disporá de 50 (cinquenta) minutos para exposição.

CAPÍTULO VIII - DOS TRABALHOS



06
/

Art. 18- Após a Palestra Magna, o Presidente dará início aos trabalhos, passando a palavra à Comissão Organizadora que disporá de 15 (quinze) minutos para o encaminhamento dos participantes às salas onde se instalarão os Grupos Temáticos.

Art. 19- Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando-se a lotação máxima de cada sala.

§1º- Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelos inscritos na Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§2º- Cada Grupo de Trabalho terá um Relator e um Monitor designado pela Comissão Organizadora para orientar o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º- Todos os presentes nos Grupos de Trabalho têm direito a voz e os Delegados têm direito a voz e voto.

§4º- As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 (três) minutos, podendo ser concedido apartes, os quais, se concedidos, serão computados no tempo total do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Monitor do Grupo de Trabalho.

§5º- A discussão deverá obedecer ao roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 20- As propostas serão compiladas pelo Monitor do Grupo, e após, apresentadas aos Delegados, que farão a escolha de no mínimo 1 (uma) proposta prioritária por eixo.

§1º- As propostas priorizadas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas na Plenária para votação.

§2º- Tendo sido apresentadas mais de 1 (um) proposta por Eixo, serão submetidas a votação pela Plenária, sendo inseridas no Relatório Final 1 (um) proposta mais votada por Eixo.

Art. 21- A Relatoria da Conferência Municipal de Saúde elaborará o Relatório Final a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo único - A Relatoria procederá à leitura do Relatório Final de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22- A Plenária Final terá como objetivos:

Submeter à votação as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

Submeter à votação as Moções apresentadas pela Plenária;

Indicar e aprovar o Delegado que participará da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 23- Participarão da Plenária Final os Delegados, com direito a voz e voto, e os demais participantes credenciados, com direito a voz.

Parágrafo único - Apenas os Delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 24- A Plenária Final será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.



07
/

Art. 25- A aprovação das propostas extraídas dos Grupos de Trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 26- A Plenária é soberana e lhe será facultado questionar, pela ordem, sempre que verificar o descumprimento do Regimento.

Parágrafo único - Os pedidos de Questão de Ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO X - DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 27- Ao final das deliberações a Plenária elegerá o Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, que será escolhido pelo Segmento a que representam, devendo respeitar o estabelecido pelo Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 28- A Inscrição de candidatos a Delegados da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo será realizada ao final das discussões junto aos Eixos Temáticos, divulgada na Plenária Final a lista final de candidatos habilitados.

§1º- O Delegado será eleito pela maioria simples de seus pares.

§2º- Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo os Delegados da Etapa Municipal deverão ter comparecido a todos os eventos da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

CAPÍTULO XI - DAS MOÇÕES

Art. 29- A Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia aceitará as Moções encaminhadas exclusivamente por Delegados, que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional, e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até às 16 horas do dia 01(um) de julho de 2026, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado.

§1º- Para ser submetida à votação na Plenária Final a Moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos delegados inscritos.

§2º- As Moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§3º- A Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§4º- Encerrada a fase de votação, a Plenária Final imediatamente procederá à leitura das Moções e as submeterá a aprovação pelos Delegados.

§5º- A aprovação das Moções ocorrerá pela maioria simples dos Delegados presentes.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia.

Art. 31- Durante o período de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Águas de Lindóia, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em Assembleia



OB
/



permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o Conselho deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes.

Este regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 27 de maio de 2026.

Cristiane Barbeiro

Cristiane de Oliveira Barbeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Portarias**PORTARIA Nº 15.005, DE 27 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre encerramento dos efeitos da Portaria nº 14.935, de 23 de abril de 2026 e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 14.935, de 23 de abril de 2026, que designou o senhor **FRANCISCO GILIARDE RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 2003005140127 e CPF/MF nº ***044773**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (27.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.006, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0047969, Série 00046 - MG, de **ALESSANDRO PIERRE DE SOUZA**, **Professor Adjunto de Educação Básica II - Ciências Humanas (PAEB II - Ciências Humanas)**, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 10 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.007, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0089715, Série 00042 - SP, de **MARIA VICENTINA DA CRUZ**, **Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI)**, sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 17/04/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.008, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0058007, Série 00356 - SP, de **MARINA LEIRIA GIGLI PERES**, **Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI)**, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 22/07/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de

Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.009, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0035232, Série 00345 - SP, de **MARIETY FRANCO BUENO EDUVIRGEN, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI)**, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 09/08/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.010, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0032855, Série 00034 - RJ, de **NORMA RIBEIRO COUTINHO, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI)**, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de

janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 15/07/2024**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.011, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0037442, Série 00131 - SP, de **RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, Professor Titular de Desenvolvimento Infantil (PTDI)**, sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 17/03/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.012, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0090956, Série 00042 - SP, de **SELMA APARECIDA FARIA DE OLIVEIRA, Professor Titular de Educação Básica I (PTEB I)**, sua Progressão

Funcional do nível 02 para o nível 03 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 16/02/2025**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.013, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0006210, Série 00296 - SP, de **SILVANA APARECIDA VESCO GIRALDELI, Monitor de Creches**, sua Progressão Funcional do nível 06 para o nível 07 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à 1º de janeiro de 2026, data autorizada pela Lei Complementar nº 226, de 12/01/2026, que descongelou o período da Pandemia (**Data da Progressão 07/05/2023**).

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.014, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 14.823, de 30 de março de 2026, que tem

por objetivo apurar os fatos constantes nos autos do Procedimento Administrativo nº 4977/2025, assegurando o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 2º - A Comissão designada para condução da sindicância permanecerá responsável pela condução dos trabalhos e pela apresentação do relatório final dentro do novo prazo estabelecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.015, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0013471, Série 00128 - MG, de **LUCIANA MARIA VENTURA, Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física (PTEB II - Educação Física)**, sua Progressão Funcional do nível 05 para o nível 06 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 27 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PROCESSO N.º 043/2025

EDITAL N.º 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Objeto: Contratação de empresa visando a locação de veículos do tipo passeio, sem condutor, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas de Lindóia

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia vem, por meio deste, **COMUNICAR** que foi identificado erro material



de digitação no **Processo Administrativo nº 02159/2026**, que deu origem ao **Contrato nº 055/2026**, bem como no Extrato de Contrato publicado em 15/05/2026 no Jornal Oficial do Município - Ano VII, Edição nº 973, página 43, e no Termo de Autorização publicado na mesma edição, página 41.

Verificou-se que, em relação ao valor total da contratação, constou equivocadamente o montante de **R\$ 197.222,40 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, quando o valor correto é de **R\$ 164.352,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Dessa forma, onde constar o valor de **R\$ 197.222,40 (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, deverá ser considerado, para todos os fins, o valor correto de **R\$ 164.352,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

A presente correção aplica-se a todos os atos e documentos relacionados à contratação, inclusive ao Contrato nº 055/2026 firmado com a empresa RS Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.273.582/0001-66.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município www.aguasdellindóia.sp.gov.br.

Águas de Lindóia, 29 de maio de 2026

Cristiane Braz Dalonso Alves

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Portaria nº 14.991/2.026

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Prof.^a Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-025 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaguasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaguasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Águas de Lindóia

CONTRATADO: Agnaldo Timoteo Sousa da Silva

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços de jardinagem, manutenção e execução de projeto paisagístico, com fornecimento de ferramentas e maquinários necessários à execução dos serviços, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

Águas de Lindóia, 29 de maio de 2026.

VALMIR FRANCO

Presidente